Lei nº 1.382
de 30 de setembro de 2011

Autoriza o Executivo a abrir, no Orçamento Geral do Município, crédito adicional especial, no valor de R$ 24.157,25, para atender despesas de capital, e dá outras providências

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, em sessão realizada no dia 28 de setembro de 2011, e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na lei orçamentária anual em vigor, junto ao Setor de Contabilidade Geral, um crédito adicional especial, no valor de R$ 24.157,25, observada a seguinte classificação institucional, econômica e funcional-programática:

02 03 01		Contabilidade Geral
358	04.123.0013.2.046.0000	Indenização e Restituição:.....R$ 24.157,25
	4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições.....F.R. Grupo 0 00 00
	00	A definir
	110 000	Geral

275 - 13.392.0069.2006.0002 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA -30.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Art. 3°.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 20 de setembro de 2011.

Antonio Carlos Campos Rossi
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, na mesma data, e publicada tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

Alexandre Rossi
Chefe de Gabinete

Parágrafo Único: As despesas decorrentes da abertura do crédito adicional especial, de que trata esse artigo, serão cobertas com recursos provenientes da anulação total ou parcial de dotações orçamentarias, a que alude o inciso III, do parágrafo único, do artigo 43, da Lei federal n° 4.320, de 17 de maço de 1964, observada a seguinte discriminação:

Anulação:

02 09 10		Água e Esgoto
332	17.512.0078.1.089.0001	Construção, reforma e ampliação de emissário: R$ -24.157,25
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....F.R. Grupo: 0 01 00
	01	Recursos do Tesouro – exercício corrente
	110 000	Geral

Art. 3° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 30 de setembro de 2011.

Antonio Carlos Campos Rossi
Prefeito do Município

Registrada em livro próprio, na mesma data, e publicada tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

Alexandre Rossi
Chefe de Gabinete